



# **EDITAL**

Engº. Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público, em cumprimento do disposto no nº. 1 do artigo 56º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de 22-07-2020, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes deliberações e decisões:

<u>Deliberações:</u> <u>Câmara Municipal:</u>

EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir pareceres favoráveis deferindo os pedidos, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo de:

- <u>Luís Manuel Ameixeira Caeiro</u>, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o <u>artigo n.º 730 da freguesia de Pavia</u> e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 843 da mesma freguesia, situado na Rua de S. Paulo, n.º 36, em Pavia;
- António José Belga Pinto das Santos, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 354 da freguesia de Brotas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 404 da mesma freguesia, situado na Rua da Democracia, n.º 9, em Brotas;
- <u>Vitória Maria Nunes da Silva Teodoro</u>, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1091 da freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1655 da mesma freguesia, situado na Rua Vasco da Gama, em Cabeção, com área de implantação e de construção de 56,00 m2. Mais Solicita ainda que se comprove que o edifício possui o n.º de polícia 50.

ALTERAÇÃO DO CONJUNTO EDIFICADO DO MONTE DAS CABEÇAS PROC. Nº 1/2020 : A

Câmara Municipal aprovou por unanimidade as alterações a efetuar de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer. As alterações a efetuar serão no conjunto edificado do Monte das Cabeças, prédio inscrito na matriz sob o artigo 1 da Secção C, da Freguesia de Pavia, que possui a área total de 179,85 ha. A intervenção será a realizar nos artigos urbanos 467, 468, 469 e 470, que compõem as duas edificações do conjunto. Da solução final resulta a criação de dois fogos, um deles através da ligação de três dos quatros artigos matriciais existentes. Relativamente ao material de acabamento da cobertura, foi deliberado, por unanimidade, que deverá ser colocada telha cerâmica. Mais foi deliberado por unanimidade conceder o prazo de 6 meses para entregar os projetos de especialidades, em conformidade com o n.º 4 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, bem como o termo de responsabilidade de coordenador de projeto e o suporte digital do termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, na sua última versão.

VEDAÇÃO MURO DE ALTERAÇÃO DE PROC. Nº 5/2020: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a alteração do muro de vedação confinante com arruamento público, a levar a efeito no prédio correspondente ao número de polícia 193 da Rua de Cabeção, em Mora, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer. Mais foi deliberado por unanimidade conceder o prazo de 6 meses para entregar os projetos de especialidades, em conformidade com o n.º 4 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação .





CLASSIFICAÇÃO DE BEM IMÓVEL COMO DE INTERESSE MUNICIPAL - ABERTURA DE PROCE-DIMENTO - IGREJA DA MISERICÓRDIA DE CABE-ÇÃO : A Câmara Municipal deliberou por unanimidade abrir procedimento para classificação do imóvel, Igreja da Misericórdia de Cabeção, situado na Praça do Município, n.º 1, como "Monumento de Interesse Municipal", devendo ser dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 94.º da Lei 107/2001 - parecer dos competentes órgãos e serviços do Estado - e à divulgação e publicitação conforme estabelecido nos pontos 1.4 a 1.6 do parecer jurídico em anexo à informação da Divisão de Obras e Urbanismo.

REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO - PARQUE DE CAM-PISMO - BASE CAMP AZENHAS DA SEDA: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manter a classificação do empreendimento turístico "Base Camp Azenhas da Seda", como Parque de Campismo Rural, situado no Moinho do Arieiro, Pavia, com a seguinte capacidade máxima: 80 campistas e 30 instalações/ tendas. Mais deliberou por unanimidade dar conhecimento do resultado do procedimento ao Turismo de Portugal I.P., nos termos definidos pelo n.º 9 do artigo 38.0 do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos

CONSULTA PRÉVIA CPR12/2020 - REQUALIFICA-ÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MORA - VIVEIRO DE EMPRESAS: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e de harmonia com a informação do serviço de contratação, adjudicar à firma ADCJ, Lda. a empreitada de Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Viveiro de Empresas, pelo valor de 187.926.48 euros mais IVA.

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PRÉMIOS: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, concedendo um subsídio no valor de 350 €, à Sociedade Columbófila Morense, destinados a apoiar a aquisição de prémios das várias provas (Velocidade, Meio-fundo e Borrachos) realizadas por esta Sociedade Columbófila,

durante a <u>época desportiva de 2020</u>, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com os artigos 5º, 12º, 15º e 18º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.

LEGALIZAÇÃO DE PRÉDIO URBANO EM BROTAS:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mora, Luís Simão Duarte de Matos, a outorgar a escritura de justificação de primeira inscrição e posterior registo do Edifício da Escola do 1º ciclo e Jardim de Infância, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 233, da Freguesia das Brotas.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE DOIS TRABALHA-DORES DA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DES-<u>TINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRA-</u> BALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA DAF: a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 02 (dois) postos de trabalho da categoria de Assistente Técnico, para Divisão Administrativa e Financeira, previsto no mapa de pessoal do Município de Mora, com afetação à Divisão Administrativa e Financeira, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação.

<u>PRESIDENTE</u>: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos seguintes <u>despachos</u> do <u>Senhor Pre-</u>





## sidente:

Em que determinou, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 33º da Lei 35/2014, de 20 de junho e a deliberação de Câmara do dia 8 de julho de 2020, a abertura do procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional, na área da receção e bilheteira, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação até ao período máximo de 2 anos, para ocupação do lugar previsto no mapa de pessoal (Serviço de Ação Sociocultural - Atividade 14) com fundamento previsto na alínea h), do n.º 1 do artigo 57º da Lei 35/2014, de 20 de junho, em virtude da necessidade de assegurar a prossecução dos objetivos propostos nas Opções do Plano 2020-2023, nomeadamente a dinamização e promoção do Museu do Megalitismo. Para os devidos efeitos do presente procedimento, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 12º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril e o artigo 37º da Lei 35/2014, de 20 de junho, designou ainda como Júri, os seguintes elementos:

Presidente: Joaquim Manuel Lopes Neto, Técnico Superior;

- 1º Vogal Efetivo: Daniela da Paz Anselmo, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- 2º Vogal Efetivo: Luis Pedro Mendes Branco, Técnico Superior;
- 1º Vogal Suplente: António Luis Fernandes Carlos, Coordenador Técnico;
- 2º Vogal Suplente: José Manuel Ribeiro Pinto, Técnico Superior.
- Em que determinou, autorizar o pagamento das horas extraordinárias feitas pelo trabalhador João Luis Brites Higino, afeto à manutenção da ETA da Moita, nos períodos de férias, faltas e/ou folgas do funcionário Sérgio Manuel Gandrita Garcia.
- Em que determinou, autorizar o pagamento das horas extraordinárias feitas pelo trabalhador Sérgio Manuel Gandrita Garcia, afeto à manutenção da ETA da Moita, nos períodos de férias, faltas e/ou folgas do funcionário João Luis Brites Higino.

- Em que determinou, em virtude do ajustamento de horário feito nos jardins de infância no mês de Junho de 2020, devido à Pandemia da Covid-19, autorizar o pagamento das horas extraordinárias feitas pela funcionária afeta ao jardim de Infância Maria Irene Aurélio Vitorino Teles, nos períodos que antecedem e que procedem o horário trabalho estipulado.
- Em que determinou, adjudicar à firma LPQ Laboratório Pró-Qualidade, Lda., NIF: 502563664, em conformidade com o Caderno de Encargos a Prestação de serviços para análises de águas para consumo humano e águas residuais, pelo valor de 15.239,60€, (quinze mil duzentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.
- Mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora em funções públicas Margarida Sandra Coelho.

# Fundamentação:

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, a eficácia e eficiência, podem os trabalhadores serem sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92º. a 99º do Anexo I da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, (LTFP);

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende de acordo do trabalhador, conforme resulta o disposto no artigo 95º. a contrario da referida Lei nº 35/2014, de 20 de junho;-

Considerando que a trabalhadora Margarida Sandra Coelho, com contrato de trabalho em funções públicas, do mapa de pessoal deste Município, na carreira e categoria de Assistente Operacional, afeto à Unidade Orgânica de Ação Sociocultural, tem o 12º ano concluído, e desempenha funções correspondentes à de Assistente Técnico; Considerando a necessidade de rececionar, nomeadamente o atendimento aos visitantes; de efetuar a cobrança de entradas; de emissão de





bilhetes; de exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

Considerando que a trabalhadora demonstrou vontade em aceitar a mobilidade intercarreiras da carreira e categoria em que se encontra integrado, Assistente Operacional, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, sendo enquadrado na Unidade Orgânica de Ação Sociocultural:

Considerando que a parte das tarefas que estão cometidas à referida trabalhadora são já, inequivocamente, as que integram as competências da carreira e categoria de Assistente Técnico; Considerando que razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que as necessidades ao nível de recursos, do grau de complexidade 2 (carreira e categoria de Assistente Técnico), existentes na Unidade Orgânica de Ação Sociocultural asseguradas pela referida trabalhadora, a qual já vem assegurando, desde algum tempo, parte significativa das tarefas descritas no considerando supra; Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no nº 4, do artigo 93.º do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 20 de junho, já referida, se encontram preenchidos, porquanto a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada - 12º ano.

## Despacho:

Tendo presente as considerações de facto e direto expostas supra, e no seu uso da competência que me é conferida pela alínea a), do nº 2, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determinou o seguinte: a) Que a Assistente Operacional Margarida Sandra Coelho, titular do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeto, até à presente data à Unidade Orgânica de Ação Sociocultural, integrado na posição 1, nível remuneratório 1, da carreira de Assistente Operacional, passe a exercer as funções de Assistente Técnico, nos termos do artigo 92º, nº 1 e 2, alínea a), e b), artigo 93º, nº 1 e 3, alínea b) do

Anexo I da Lei da Lei 35/2014, de 20 de junho, na Unidade Orgânica de Ação Sociocultural; b) Que a mobilidade interna intercarreiras, ora determinada, produza efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

c) A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, com possibilidade de consolidação Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01.01.04, 01.01.14 e 01.01.13 Mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora em funções públicas Vera Cristina Coelho Pinto

# <u>Fundamentação</u>:

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, a eficácia e eficiência, podem os trabalhadores serem sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92º a 99º do Anexo I da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, (LTFP);

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende de acordo do trabalhador, conforme resulta o disposto no artigo 95º a contrario da referida Lei nº 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que a trabalhadora Vera Cristina Coelho Pinto, com contrato de trabalho em funções públicas, do mapa de pessoal deste Município, na carreira e categoria de Assistente Operacional, afeto ao Fluviário de Mora, tem o 12º ano concluído, e desempenha funções correspondentes à de Assistente Técnico;

Considerando a necessidade de rececionar, nomeadamente o atendimento aos visitantes; de efetuar a cobrança de entradas; de emissão de bilhetes; de efetuar a venda e arrumação de artigos na Loja do Fluviário; de exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior:

Considerando que a trabalhadora demonstrou vontade em aceitar a mobilidade intercarreiras da carreira e categoria em que se encontra integrado, Assistente Operacional, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, sendo enquadrado no Fluviário de Mora;





Considerando que a parte das tarefas que estão cometidas à referida trabalhadora são já, inequivocamente, as que integram as competências da carreira e categoria de Assistente Técnico; Considerando que razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que as necessidades ao nível de recursos, do grau de complexidade 2 (carreira e categoria de Assistente Técnico), existentes no Fluviário de Mora asseguradas pela referida trabalhadora, a qual já vem assegurando, desde algum tempo, parte significativa das tarefas descritas no considerando supra;

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no nº. 4, do artigo 93º do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 20 de junho, já referida, se encontram preenchidos, porquanto a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada - 12º ano

#### Despacho:

Tendo presente as considerações de facto e direto expostas supra, e no seu uso da competência que me é conferida pela alínea a), do nº. 2, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determinou o seguinte: a) Que a Assistente Operacional Vera Cristina Coelho Pinto, titular do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeto, até à presente data ao Fluviário de Mora, integrado na posição 1, nível remuneratório 1, da carreira de Assistente Operacional, passe a exercer as funções de Assistente Técnico, nos termos do artigo 92º, nº. 1 e 2, alínea a), e b), artigo 93º, nº 1 e 3, alínea b) do Anexo∣da Lei da Lei 35/2014, de 20 de junho, no Fluviário de Mora; b) Que a mobilidade interna intercarreiras, ora determinada, produza efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

c) A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, com possibilidade de consolidação. Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01.01.04, 01.01.14 e 01.01.13.

Mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora em funções públicas Linda Sofia dos Santos Alves-

# Fundamentação:

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, a eficácia e eficiência, podem os trabalhadores serem sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92º. a 99º do Anexo I da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, (LTFP);

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende de acordo do trabalhador, conforme resulta o disposto no artigo 95º a contrario da referida Lei nº 35/2014, de 20 de junho:

Considerando que a trabalhadora Linda Sofia dos Santos Alves, com contrato de trabalho em funções públicas, do mapa de pessoal deste Município, na carreira e categoria de Assistente Operacional, afeto à Divisão Administrativa e Financeira, tem o 12º ano concluído, e desempenha funções correspondentes à de Assistente Técnico;

Considerando a necessidade de desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e coordenadores técnicos no âmbito das secções em que trabalha, desenvolvendo, em especial, as atividades relativas ao apoio administrativo, atendimento, arquivo, expediente, contabilidade, património, aprovisionamento e recursos humanos; de assegurar a transmissão da comunicação aos vários órgãos e aos particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; de assegurar trabalhos de processamento de texto e tratamento de informação, recolhendo e efetuando tratamentos estatísticos elementares para a elaboração de mapas e quadros; de recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas e informações, em conformidade com a legislação em vigor; de exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

Considerando que a trabalhadora demonstrou vontade em aceitar a mobilidade intercarreiras da carreira e categoria em que se encontra integrado, Assistente Operacional, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, sendo enquadrado na Divisão Administrativa e Financeira;

Considerando que a parte das tarefas que estão e a





cometidas à referida trabalhadora são já, inequivocamente, as que integram as competências da carreira categoria de Assistente Técnico; Considerando que razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que as necessidades ao nível de recursos, do grau de complexidade 2 (carreira e categoria de Assistente Técnico), existentes na Divisão Administrativa e Financeira asseguradas pela referida trabalhadora, a qual já vem assegurando, desde algum tempo, parte significativa das tarefas descritas no considerando supra; Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no nº. 4, do artigo 93.º do Anexo I, da Lei nº.75/2013, de 20 de junho, já referida, se encontram preenchidos, porquanto referida trabalhadora é titular de habili-

#### Despacho:

tação adequada - 12º ano.

direto expostas supra, e no seu uso da competência que me é conferida pela alínea a), do nº. 2, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determino o o seguinte: a) Que a Assistente Operacional Linda Sofia dos Santos Alves, titular do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeto, até à presente data à Divisão Administrativa e Financeira, integrado na posição 1, nível remuneratório 1, da carreira de Assistente Operacional, passe a exercer as funções de Assistente Técnico, nos termos do artigo 92º, n 1 e 2, alínea a) e b), artigo 93º, nº 1 e 3, alínea b) do Anexo I da Lei da Lei 35/2014, de 20 de junho, na Divisão Administrativa e Financeira;

Tendo presente as considerações de facto e

- b) Que a mobilidade interna intercarreiras, ora determinada, produza efeitos a partir de 01 de julho de 2020.
- c) A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, com possibilidade de consolidação.

Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01.01.04, 01.01.14 e 01.01.13.

Mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora em funções públicas Josélia Maria Poeiras

## Couvinha

#### Fundamentação:

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, a eficácia e eficiência, podem os trabalhadores serem sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92º a 99º do Anexo I da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, (LTFP); Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende de acordo do trabalhador, conforme resulta o disposto no artigo 95º a contrario da referida Lei nº 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que a trabalhadora Josélia Maria Poeiras Couvinha, com contrato de trabalho em funções públicas, do mapa de pessoal deste Município, na carreira e categoria de Assistente Operacional, afeto ao Fluviário de Mora, tem o 12º ano concluído, e desempenha funções correspondentes à de Assistente Técnico;

Considerando a necessidade de rececionar, nomeadamente o atendimento aos visitantes; de efetuar a cobrança de entradas; de emissão de bilhetes; de efetuar a venda e arrumação de artigos na Loja do Fluviário; de exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior;

Considerando que a trabalhadora demonstrou vontade em aceitar a mobilidade intercarreiras da carreira e categoria em que se encontra integrado, Assistente Operacional, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, sendo enquadrado no Fluviário de Mora;

Considerando que a parte das tarefas que estão cometidas à referida trabalhadora são já, inequivocamente, as que integram as competências da carreira e categoria de Assistente Técnico; Considerando que razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que as necessidades ao nível de recursos, do grau de complexidade 2 (carreira e categoria de Assistente Técnico), existentes no Fluviário de Mora asseguradas pela referida trabalhadora, a qual já vem assegurando, desde algum tempo, parte significativa das tarefas descritas no considerando





#### supra;

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no nº 4, do artigo 93º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 20 de junho, já referida, se encontram preenchidos, porquanto a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada - 12º ano.

## Despacho:

Tendo presente as considerações de facto e direto expostas supra, e no seu uso da competência que me é conferida pela alínea a), do nº 2, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determinou o seguinte:

- a) Que a Assistente Operacional Josélia Maria Poeiras Couvinha, titular do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeto, até à presente data ao Fluviário de Mora, integrado na posição 1, nível remuneratório 1, da carreira de Assistente Operacional, passe a exercer as funções de Assistente Técnico, nos termos do artigo 92º, nº 1 e 2, alínea a) e b), artigo 93º, nº 1 e 3, alínea b) do Anexo I da Lei da Lei 35/2014, de 20 de junho, no Fluviário de Mora;
- b) Que a mobilidade interna intercarreiras, ora determinada, produza efeitos a partir de 01 de julho de 2020;
- c) A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, com possibilidade de consolidação; Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01.01.04, 01.01.14 e 01.01.13.

# Mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora em funções públicas Ana Luisa Salgueiro Canelas

## Fundamentação:

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, a eficácia e eficiência, podem os trabalhadores serem sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92º a 99º do Anexo I da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, (LTFP);

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende de acordo do trabalhador, conforme resulta o dis-

posto no artigo  $95^{\circ}$  a contrario da referida Lei n $^{\circ}$ . 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que a trabalhadora Ana Luisa Salgueiro Canelas, com contrato de trabalho em funções públicas, do mapa de pessoal deste Município, na carreira e categoria de Assistente Técnico, afeto à Unidade de Ação Sociocultural, é licenciado em Educação, na área vocacional Educação e Leitura, e desempenha funções correspondentes à de Técnico Superior;

Considerando a necessidade de colaboração na preparação do plano de atividades, no objetivo da educação; de elaborar projetos de planificação das atividades e iniciativas ligadas à educação de infância e de jovens; de apoiar o desenvolvimento do trabalho com as autarquias, estabelecimentos de ensino, associações e coletividades; de apoiar o trabalho de desenvolvimento de atividades de ocupação de tempos livres para a infância; de fomentar atividades complementares de ação educativa ao nível do ensino básico e pré-escolar, designadamente no que diz respeito à ocupação dos tempos livres; de coordenar e assegurar o funcionamento da Oficina da Criança; de exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

Considerando que a trabalhadora demonstrou vontade em aceitar a mobilidade intercarreiras da carreira e categoria em que se encontra integrado, Assistente Técnico, para a carreira e categoria de Técnico Superior, sendo enquadrado na Unidade Orgânica de Ação Sociocultural;

Considerando que a parte das tarefas que estão cometidas ao referido trabalhador são já, inequivocamente, as que integram as competências da carreira e categoria de Técnico Superior; Considerando que razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que as necessidades ao nível de recursos, do grau de complexidade 3 (carreira e categoria de Técnico Superior), existentes na Unidade Orgânica de Ação Sociocultural sejam asseguradas pela referida trabalhadora, a qual já vem assegurando, desde algum tempo, parte significativa das tarefas descritas no considerando supra;

Considerando que os pressupostos de que depen



de a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no nº. 4, do artigo 93º do Anexo I, da Lei nº.75/2013, de 20 de junho, já referida, se encontram preenchidos, porquanto a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada - Licenciatura em Educação, na área vocacional Educação e Leitura.

#### Despacho:

Tendo presente as considerações de facto e direto expostas supra, e no seu uso da competência que me é conferida pela alínea a), do nº 2, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determinou o seguinte:

- a) Que a Assistente Técnico Ana Lúcia Salgueiro Canelas, titular do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeto, até à presente data à Unidade Orgânica de Ação Sociocultural, integrado na posição 1, nível remuneratório 5, da carreira de Assistente Técnico, passe a exercer as funções de Técnico Superior, nos termos do artigo 92º, nº 1 e 2, alínea a) e b), artigo 93º., nº 1 e 3, alínea b) do Anexo I da Lei da Lei 35/2014, de 20 de junho, na Unidade Orgânica de Ação Sociocultural;
- b) Que a mobilidade interna intercarreiras, ora determinada, produza efeitos a partir de 01 de julho de 2020;
- c) A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, com possibilidade de consolidação. Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01.01.04, 01.01.14 e 01.01.13. Em que determinou, adjudicar à firma LPQ Laboratório Pró-Qualidade, Lda., NIF: 502563664, em

conformidade com o Caderno de Encargos a Prestação de serviços para análises de águas para consumo humano e águas residuais, pelo valor de 15.239,60€, (quinze mil duzentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.

APROVAÇÃO DE ACORDOS DE CEDÊNCIA DE EXEMPLA LONTRA-DE GARRA-CURTAS-AONYX CINERA-"BOLOTA E NICO": A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo e autorizar a assinatura do Acordo de Cedência Cedência dos Exemplares de Lontra-degarras-curtas - Aonyx Cinera - "Bolota e Nico". De realçar que os referidos exemplares irão de futuro ficar expostos no Parque Biológico Serra da Lousã, com todas as condições exigidas de acordo com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária. Havendo necessidade e quando estiverem reunidas todas as condições para o efeito, regressam os exemplares ao Fluviário de Mora.-

Mora, 29 de Julho de 2020

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mora

Marco Filipe Barreiros Pires